



Ebserh: Pauta que detalha cláusulas econômicas aguarda julgamento no TST

Foi protocolada junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST) nessa segunda-feira, 3, a pauta de reivindicações que detalha cláusulas econômicas do dissídio de greve dos empregados e empregadas da Ebserh. A pauta será objeto de julgamento no TST e a expectativa das entidades representativas da categoria - Condsef/Fenadsef, CNTS, Fenafar, Fenam e FNE - é de que entre na pauta do tribunal já na próxima segunda, dia 10 de outubro. Confira aqui a íntegra da pauta protocolada.

O avanço no processo que busca consolidar acordos coletivos dos empregados da Ebserh travados há pelo menos três anos só foi possível graças a uma greve histórica encerrada após assembleias em todo o país para aguardar o julgamento no TST. A greve atingiu 37 hospitais e a sede da empresa em 20 estados e no DF.

Confira os pontos que constam da proposta protocolada junto ao TST:

a) Reajuste linear de 22,30% (vinte e dois vírgula trinta por cento), pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, percentual acumu-

lado de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022, incidindo sobre os salários e benefícios dos empregados públicos da empresa em 01 de março de 2022;

- b) Pagamento dos valores retroativos sobre os salários e benefícios, considerando os respectivos ACT's vencidos;
- c) Após o reajuste linear de 22,30% (vinte e dois vírgula trinta por cento), a EBSERH conceda também aumento de R\$600,00 (seiscentos reais) aos Assistentes Administrativos e aos Técnicos em Radiologia;
- d) Repercussão do índice deferido para reajuste dos salários nas cláusulas 5ª (auxílio alimentação), 6ª (da assistência médica e odontológica); 7ª (do auxílio pré-escolar) e 8ª (do auxílio à pessoa com deficiência);
- e) Os períodos de abrangência dos acordos são de: 1º/03/2020 a 28/02/2021; 1º/03/2021 a 28/02/2022 e 1º/03/2022 a 28/02/2023, alcançando três (3) datas-base não negociadas entre as partes até o presente momento;
- f) Manutenção da data-base das categorias representadas pelas entidades sindicais nacionais em 01 de março de cada ano;

- g) A compensação dos dias da greve pode ser por opção dos empregados (as) realizada pelo banco de horas, das horas não trabalhadas durante a greve deflagrada em 21 de setembro de 2022, em um período de até 90 dias, sendo também facultada no mesmo prazo a utilização do abono do ACT, de dois dias, relativo ao período de 1º/03/2022 a 28/02/2023;
- h) O lançamento na folha de frequência dos empregados será efetuado pelo código 96, falta greve sem desconto, conforme lavrado na ata da reunião no TST do dia 29 de setembro de 2022.

Registro de greve

Sobre o lançamento na folha de frequência dos empregados vale destacar que a orientação aos sindicatos, por meio de suas assessorias jurídicas, é que questionem onde houve greve a posição da empresa em colocar o código 45, de "falta injustificada", ou o código 95 de "falta greve com desconto". O correto é registrar o código 96 de "falta greve sem desconto", conforme firmado em ata na reunião do TST.

Fonte: Condsef



Senado aprova recursos para estados e municípios pagarem o piso da enfermagem

O Plenário do Senado aprovou nesta terça-feira (4) o projeto de lei que prorroga a liberação de recursos dos fundos estaduais e municipais de saúde e assistência social (PLP 44/2022), uma alternativa para financiar o piso nacional da enfermagem. O texto segue para a Câmara dos Deputados.

A lei que fixou em R\$ 4.750 o valor do piso nacional de enfermeiros, de R\$ 3.325 para técnicos de enfermagem, R\$ 2.375 para auxiliares de enfermagem e para parteiras dos setores público e privado foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Palácio do Planalto.

No dia 4 de setembro, porém, na véspera dos trabalhadores receberem salários de acordo com os valores do piso, o ministro Luís Roberto Barroso Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu o pagamento até que sejam analisados os impactos da lei na qualidade dos serviços de saúde e nos orçamentos estaduais e municipais. O argumento do ministro foi que a criação do piso sem uma fonte de recursos garantida levaria a demissões no setor e colocaria em risco a prestação de serviços de saúde. A liminar foi referendada pelo plenário do STF.

Para resolver o imbróglio, o projeto aprovado ontem atualiza duas leis que autorizaram a transposição de saldos financeiros ociosos dos fundos. Desse modo, as verbas podem ser usadas dentro das áreas de saúde e assistência para finalidades diferentes das originais. O objetivo das leis era disponibilizar recursos adicionais para o combate à Covid-19 nos



estados e municípios. A autorização, válida até o final de 2021, fica prorrogada para o final de 2023.

De acordo com o relator, senador Marcelo Castro (MDB-PI), a aprovação do projeto é a primeira solução apresentada pelo Senado para destravar o piso da enfermagem.

Castro afirma que a liberação dos recursos dos fundos é uma “injeção na veia” para os entes da federação, ao mesmo tempo que não traz impacto fiscal.

“São recursos que já estão nos estados e municípios, e nós vamos apenas permitir que eles possam ter outra destinação, diferente daquela para a qual foram transferidas pelo governo federal, para que os entes subnacionais possam ter um reforço de caixa para fazer face a esse aumento de despesa que nós reconhecemos.”

O senador estima que a prorrogação das transposições financeiras disponibilizaria imediatamente R\$ 4 bilhões para os estados e municípios. Ele ressaltou que a medida é apenas temporária, para permitir que os entes se planejem para assumirem o pagamento do piso com recursos próprios no futuro. Também

lembrou que o Congresso ainda precisa deliberar sobre saídas para ajudar o cumprimento do piso no setor privado e nos hospitais filantrópicos e santas casas.

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, parabenizou Marcelo Castro pela relatoria e lembrou que o colega também é o relator-geral do Orçamento da União para 2023 e nessa posição poderá dar outras contribuições para solucionar a questão do piso da enfermagem. Pacheco também destacou que o projeto de lei tem o apoio da Confederação Nacional dos Municípios.

“Vossa Excelência renova o compromisso do Senado com o piso nacional da enfermagem. Isso nasceu no Congresso Nacional, transformou-se em lei, que foi sancionada pelo presidente da República, e evidentemente nós queremos ver a lei cumprida. Essa suspensão temporária por ordem do STF é tão somente para que busquemos a solução da fonte de custeio, que é exatamente o que fazemos aqui hoje”, disse Pacheco.

Informações da Agência Senado